



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1538/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1538/1995 DE 14/12/95

PROMOVENTE: VEREADOR MARIO NODA

E N E N T A:

Denomina de Paul Eugene a viela sem denominação, localizada no setor 21-quadra 34, e dá outras providências

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 14:14:54

00000013749-90



ARQUIVADO EM

08/01/97



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	01	de pres.
n.º	1588	de 1995

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 14 DEZ 1995
Comissão Justiça
Comissão Política
Comissão Anticorrupção
Comissão Ambiental
Comissão Educação
Comissão Saúde e
Orçamento

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-1538/1995

Denomina de PAUL EUGENE a Viela sem denominação-localizada no setor 021-Quadra 034-AR / LÁ.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado de PAUL EUGENE a Viela localizada no setor 021-Quadra 034-Entre a Rua Ministro Godoi (CODLOG 08.044-6) e a Praça Victor Horta (CODLOG 32.782-4)-Perdizes-AR/LÁ.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1995.

VEREADOR MÁRIO NODA
Vice Líder - PTB

SEÇÃO DE REVISÃO
14 DEZ 1995
-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 204 e folha de informação sob
n.º 05 / 18 / 12 / 95 a



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc.
n.º	1839	de 1985

JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 11.09.1987 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1988 página 45.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor:

CHARBONNEAU, Paul-Eugene

Religioso e educador canadense(Sainte-Agathe des-Monts, Québec, 15-XII-1925 - São Paulo SP, 11-IX-1987).Depois de formar-se pela Universidade de Montreal, em 1947, ordenou-se em 1950 na congregação da Santa Cruz e, após um período como professor, foi para Roma. Chegou em 1959 ao Brasil, onde lecionou filosofia,teologia, antropologia e moral em várias faculdades. Logo se tornou conhecido por debater abertamente assuntos então tabu, como sexo e drogas. Espírito combativo, empenhou-se para fundar a ADCE (Associação dos Dirigentes Cristãos de Empresa), uma tentativa de

continua



Câmara Municipal de

Folha n.º	03	de pres.
n.º	1538	95

02

de aplicar a doutrina social da igreja Católica às relações de trabalho. Entrou em choque com a orientação oficial da igreja na questão da limitação da natalidade (era a favor do uso de anti-concepcionais); na polêmica em torno do filme Je vous salue, Marie (defendeu sua liberação) e em muitas outras ocasiões. Escreveu 45 livros sobre o casamento, a educação, economia, política, teologia, filosofia e reformas na igreja, além de comentários a encíclicas papais.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x



Castilho, nos anos 50. (Agência JB)

do causada pelas críticas que sofreu por sua atuação na Copa de 1954 (a única em que jogou), quando sofreu dois gols, logo nos primeiros oito minutos, no jogo com a Hungria.

Em 1966 Castilho parou de jogar, tornando-se treinador. Nessa função, deu o título de campeão ao Paissandu, do Pará (1967 e 1969), ao Tiradentes, do Piauí (1975) e aos Santos (1984). Foi ainda técnico do Sport (Recife), do Operário (Mato Grosso), Vitória (Salvador), Internacional (Porto Alegre) e Palmeiras (São Paulo). Em 1986 transferiu-se para a Arábia Saudita, e ao fim do ano, de férias no Brasil, demonstrava profundo abatimento. Poucos dias antes de voltar ao futebol saudita, suicidou-se.

CAVALCANTI, Tenório. Político brasileiro (Palmeira dos Índios AL, 27-IX-1906 — Rio de Janeiro, 5-V-1987), uma das figuras mais populares da política fluminense nos anos 50 e 60, graças à aura de lenda que o circundou, alimentada por elementos como a capa preta, a casa em Duque de Caxias chamada de 'fortaleza' e, sobretudo, a metralhadora alemã apelidada de 'lurdinha'. Filho de um ramo empobrecido de uma poderosa família alagoana, Natalício Tenório Cavalcanti de Albuquerque perdeu o pai aos 12 anos e começou a trabalhar como empregado em fazendas de parentes. No Rio de Janeiro, para onde se mudou, em 1926, teve empregos humildes até se tornar administrador de uma fazenda em Duque de Caxias, na

Baixada Fluminense. Nessa fase, acusado de participação em tiroteios provocados por questões de terra, foi preso pela primeira vez e começou a comprar terrenos alagados que se valorizariam quando a nova estrada Rio-Petrópolis estivesse concluída e a região saneada. Em 1936 elegeu-se vereador em Nova Iguaçu, representando o então distrito de Duque de Caxias, mas, com o Estado Novo, perdeu o mandato.

Restaurada a democracia, filiou-se à UDN e fez cerrada oposição a Getúlio Vargas e ao genro deste, Ayraral Peixoto, fundador e líder nacional do PSD. Eleito em 1947 deputado à Assembleia Constituinte e deputado federal em 1950, continuaria na Câmara até 1964. Na legislatura iniciada em 1951, intensificou a campanha contra Getúlio. Ao mesmo tempo, seu nome continuava envolvido em atentados, ora como suspeito ora como vítima. Em 1954 fundou o jornal *Luta democrática*, que teve enorme popularidade graças a um noticiário policial sensacionalista, à linguagem popular e a manchetes ambíguas. O próprio Tenório assinava uma coluna, que defendia reivindicações populares. Fez oposição ao governo Kubitschek, aliando-se a Carlos Lacerda. Em 1960 candidatou-se, pelo Partido de Representação Trabalhista, ao governo do Estado da Guanabara, conseguindo mais de 200 mil votos válidos. Lacerda diria depois que isto lhe valeu a vitória, pois sem Tenório a grande maioria desses votos iriam para o candidato do PTB, Sérgio Magalhães, a quem derrotou por pouco mais de 20 mil votos.

Durante o governo Goulart, Tenório defendeu as reformas de base e abrigou candidatos comunistas na legenda do Partido Social Trabalhista, de cuja bancada na Câmara era líder. Em 1962, can-

Tenório Cavalcanti. (Agência JB)



didatou-se ao governo Fluminense, pelo Partido Trabalhista Nacional, mas perdeu a eleição para Badger Silveira, do PTB. Com a queda de Goulart, Tenório teve seu mandato de deputado cassado e seus direitos políticos suspensos por 10 anos, e não voltou a disputar cargos públicos.

CHAMOUN, Camille. Político libanês (Deir-al-Qamar, 3-IV-1900 — Beirute, 7-VIII-1987), foi presidente do Líbano de 1952 a 1958. Direitista, cristão maronita e implacável inimigo da OLP (Organização de Libertação da Palestina), exerceu até morrer considerável influência sobre seu país. Entrou para a Câmara dos Deputados em 1934 e foi nomeado ministro das Finanças (1938) e do Interior (1943-44). Serviu também como embaixador na Grã-Bretanha entre 1944 e 1947, período em que representou o Líbano na Comissão Preparatória da ONU (1945). Durante seu governo, revoltou a opinião pública árabe colocando-se ao lado da Grã-Bretanha e da França quando os dois países invadiram o Egito, em 1956. Terminado seu mandato, Chamoun fundou o Partido de Libertação Nacional. Com a irrupção da guerra civil, em 1975, voltou ao poder como vice-primeiro-ministro e ocupou diversas pastas. Chamoun estabeleceu um reduto maronita em Juniyah, no norte do Líbano, e sua milícia, os Tigres, atuou intensamente de 1975 a 1980. Em 1983 e 1984 participou de conferências de reconciliação nacional na Suíça e se opôs com veemência à intervenção síria no Líbano.

CHARBONNEAU, Paul-Eugène. Religioso e educador canadense (Sainte-Agathe-des-Monts, Québec, 15-XII-1925 — São Paulo SP, 11-IX-1987). Depois de formar-se pela Universidade de Montreal, em 1947, ordenou-se em 1950 na congregação da Santa Cruz e, após um período como professor, foi para Roma. Chegou em 1959 ao Brasil, onde lecionou filosofia, teologia, antropologia e moral em várias faculdades. Logo se tornou conhecido por debater abertamente assuntos então tabu, como sexo e drogas. Espírito combativo, empenhou-se para fundar a ADCE (Associação dos Dirigentes Cristãos de Empresa), uma tentativa de aplicar a doutrina social da igreja Católica às relações de trabalho. Entrou em choque com a orientação oficial da igreja na questão da limitação da natalidade (era a favor do uso de anticoncepcionais); na polêmica em torno do filme *Je vous salue, Marie* (defendeu sua liberação) e em muitas outras ocasiões. Escreveu 45 livros sobre o casamento, a educação, economia; política, teologia, filosofia e reformas na igreja, além de comentários a encíclicas papais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

05

do processo nº 1538 de 19 95 18 12 95 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 18/12/95 .

MARIA CÂNDIDA MOREIRA FORTA
Ass. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

19/12/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/12/99 às 12:00 hs

Ao Nobre Vereador

Aurelio M.

, Sr. Carlos Dolder

para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 21 de 12 de 1999

Presidente

SEGUE..... juntado..... nesta data,..... documento..... e papel para informação, rubricado.....

sob folha..... nº 06.....

Em 27.02.96

(a).....



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06	do proc
N.º 1538	de 1995
O Funcionário	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 1538/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (VIELA PAUL EUGENE) constitui homônima?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Vielas) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 1538/95.

Sala da Comissão de Justiça, 27/02/96

DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO
27/2/96

Presidente

A LEG 3
Em, 05/03/96

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

05/03/96 - 12:45h.

MLB

Sra. Maria Tereza,

preparar ofício ao Executivo solicitando informações a pedido da Comissão de Constituição e Justiça.

05/03/96

AB
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

05/03/96

MLB
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

SEGUE *m* juntado *8* nesla data
documento *8* a papel de informação
rubricado *8* sob folha *8* n.o *8 07209*
Em 120 123 196

MLB



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do proc.
N.º 1538 de 1995
O funcionário *Maluf*

São Paulo, 07 de março de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0169/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1538/95 de autoria do Vereador Mário Noda - que denomina de Paul Eugene, a viela sem denominação, localizada no Setor 021 - Quadra 034 - AR/LA - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASL VITA
Presidente

Anexo: xérox do P.L. 1538/95 e do despacho da comissão solicitante, fls. 1 e 6 do proc.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.a.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 08 do proc.
N.º 1538 de 12/95
O funcionário *REAB.*

São Paulo, 07 de março de 1996.

Recebi ofício Leg.3 nº 169/96 , de
07.03.96 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 1533/95 , de autoria do Ver. Mario Noda.

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. 1533/95 e do despacho da comissão solici-
tante de fls.06.

RECEBI EM:
08/03/96

Elisabete Chiepar
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

09

do processo n° 1538 de 19 95 20, 03, 96 (a)

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 20/03/96

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/3/96 às 18:00 hs.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 40

Em 40 / 04 / 96

(a) Can



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 90
H.º 1538
do Rec. de 1995

987

Folha de Informação n.º

do. por. n.º 09.00.90.99.99 em 22/03/96. (a)

ROSA MIRANDA

CASE 4

CASE 0
St. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL. : 1.538/95 MEMO ATL. : 4.580/95 M.NOTA

a) DADOS SOBRE O LETO DO LOGRABOURU

OFICIAL : 60M LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOS : 32.730-8

b) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : VE SEM NOME

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

c) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : VE PAUL EUGENE

HOMONIMIA : NAO

d) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

e) OBSERVACOES :

DEVERA CONSULTA R.T. POIS O CODLOS ESTA CANCELADO.

22/03/96

ALFREDO JOSE MANCOSO
DIRETOR DE DIVISIA TECNICA
CASE-4



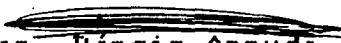
Câmara Municipal de

Folha n.º 47	do proc.
N.º 4538	de 19 98
O funcionário	São Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 27/03/96


Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



116 - PAR

16-0968/1996

Municipal de

Folha 13
1538
19 95
do 1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1538/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, visa denominar VIEIRA PAUL EUGENE, o logradouro público denominado (COPLOG 32.780-8), localizado entre as ruas Ministro Godoi (COPLOG 08.044-6) e Praça Victor Motta (COPLOG 32.782-4), localizado no Bairro de Fátima, em São Paulo. Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto, de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir. Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa. A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município. Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/05/96

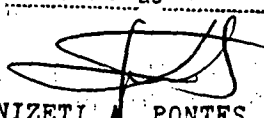
17 - RELCOM
17-0800/1996

49/P 11538-5

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em. 23/05/96


ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 24.5.96 as 11:00 h.


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR _____

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE



Folha n.º	13	do proc.
N.º	1538	de 19 95
O funcionário	Veg	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROJETOS DE
LEI Nºs 1522/95, 1523/95, 1525/95, 1528/95, 1529/95, 1531/95 ,
1532/95, 1535/95, 1538/95 e 1544/95, REFERENTES AOS OFÍCIOS Nºs
18/Leg.3/0158/96, 0159/96, 0160/96, 0162/96, 0163/96, 0164/96,
0165/96, 0167/96, 0169/96 e 0173/96, REMETIDOS À CÂMARA MUNICI
PAL COM O OFÍCIO ATL.º Nº 120/96.

MAR 18 '96 15:56 CASE G

011+239+0620

Folha n. 14 do 1995-011-02293-056 P01
Nº: 138 de 1995
O funcionário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

São Paulo, 12 de Janeiro de 1996

Ofício n.º 006/96 ~ RI - 13

CASE - 4

Sr. Diretor:

Folha n.º 14 do 1995-011-02293-056 P01
Nº: 138 de 1995
O funcionário

CASE - 4

23 JAN 1996

14.20.41C-1

LUZENILDA SANTANA DO CARMO DE CAMPOS
Encarregada do Setor de Expediente
RI. 1301

Conforme entendimentos e visando evitar a constante tramitação, por esta unidade, de processos administrativos objetivando a confirmação de Codlogs não ativos, objetos de Projetos de Lei de denominação, informamos que:

— Os logradouros de tipo "Viela", não-oficial e sem cadastramento para fins tributários, permanecerão cancelados em nossos registros até o momento de sua oficialização, ato que implicará a automática reativação do respectivo Codlog.

Como resultado desaparece a necessidade de encaminhamento, a esta subdivisão, dos processos administrativos da natureza acima mencionada.

12.01.1996

Atenciosamente

Fernando A. O. da Cunha Lima

FERNANDO A. O. DA CUNHA LIMA
Chefe da Subdivisão do
Cadastro de Logradouros
RI 13.

SEF-15-2
17 JAN 1996



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 13 do proc.
N.º 1538 de 1995
O funcionário *W*

Folha de informação n.º 346

PROCESSO n.º 59.003.079/95*73 em 20 05 96

LUZENILDA S. TANA DO CARMO DE CAMPOS
Encarregada do Setor de Expediente
RI 1301

RI.13 - Senhor Chefe:

Em atenção ao solicitado sob fls. 343 informamos que encaminhamos a CASE 4 nosso ofício 006 de 12/01/96 (cópia anexa) onde esclarecemos que os logradouros de tipo "Vieira" e que encontram-se cancelados em nosso cadastro serão reativados quando da sua oficialização.

20.05.96

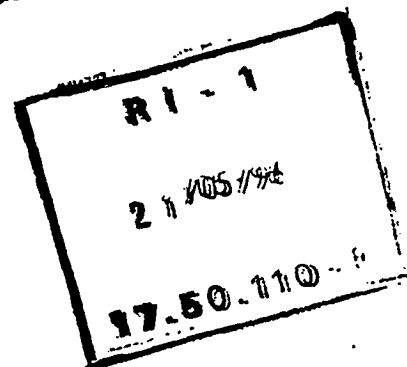
[Signature]
EDNA APARECIDA HUGOLINO
Chefe da Seção de Arquivo
e Informação - RI 134

RI.1 - Senhor Diretor de Divisão

Com a cota supra

20 05 96

[Signature]
FERNANDO A. C. DA CUNHA LIMA
1/ Chefe da Subdivisão do
Cadastro de Logradouros
RI 13.





Câmara Municipal de

Folha n.º	16	do proc.
N.º	1538	do 1975
O funcionário	Paulo	

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 19.06.96.


p/ Emílio Maneghini
Presidente

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 25/06/96

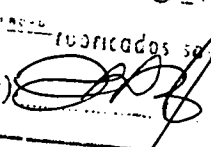

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Senhora Secretária

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 07/06/96 às 12:02 h. Marcos Antonio Silva, Secretário
Reg. 10833
Vossa Senhoria que promove as providências necessárias para

AO NOBRE VEREADOR Wm. L. B. P.
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

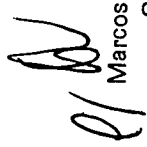
25 / 06 / 96
PRESIDENTE
Emílio Meneguini
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Data de recebimento: 25/06/96
Folhas de nº 17, 08, 1, 94
Rubricadas por: 

A DT. 94 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 06 / 01 / 97


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

01-1538

de 19

95

08

1

94

(a)

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 17 fls.

Arquivo em 08/1/94

O Func.º

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)

PARECER 968/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1538/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, visa denominar VIELA PAUL EUGENE, o logradouro público inominado (CODLOG 32.780-8), localizado entre as ruas Ministro Godoi (CODLOG 08.044-6) e Praça Victor Horta (CODLOG 32.782-4), localizado no Bairro de Perdizes.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 21/05/96.

Dárcio Arruda - Presidente

Osvaldo Sanches - Relator

José Viviani Ferraz

Nelo Rodolfo

Arselino Tatto